

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

**20.18.0037.00****CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS  
E PROJETOS - FINEP E SOLUTION LOGÍSTICA E  
EVENTOS EIRELI**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, com sede em Brasília/DF no SAAN Quadra 02, nº 430, Galpão 2, Parte 14, Zona Industrial, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.941.636/0001-17, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Instrução Normativa MP nº 05/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 920 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2018** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos demandados pela **Finep**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **07/2018** e da Proposta de Preços de 28 de maio de 2018 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
  - 2.1.1. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).
- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-9 - conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
  - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Finep** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do valor para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep à Contratada**; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
  - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
  - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da **Finep**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **Finep** não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado do período.

#### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 07/2018** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
  - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
  - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o

elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;

- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES;
- n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.
  - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
  - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
  - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
  - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
  - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando 

verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a **Contratada** será convocada a efetuar, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
  - b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
  - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o limite total de até R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), com observância dos valores unitários, constante da Proposta de Preços da **Contratada**.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas

alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Finep**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Finep**.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 13002114-0, Banco Santander - 033, agência 4420, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Finep**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja

interesse da **Finep**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. O prazo para a **Contratada** solicitar reajuste deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.
- 11.4. Caso a **Contratada** não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a data do aniversário da proposta;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.6. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
  - b) Multa:
    - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
    - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
    - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
  - c) Rescisão.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item d poderá também ser aplicada à **Contratada** caso:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
  - b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa;
  - c) por via judicial, nos termos da legislação.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2018, bem como à proposta da **Contratada**.
- 17.2. Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa MP nº 05/2017, e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Magda Toledo, advogado da Finep, quando da

elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

**André Luz de Godoy**

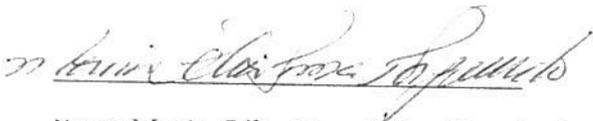
Diretor

CPF: 064.636.236-44

RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Diretoria Administrativa

Pela **CONTRATADA:**



Nome: Maria Célia Lima Paiva Figueiredo

Cargo: Sócia Administradora

End.: SAAN, Qd. 02, nº 430, Galpão 2, parte 14.

Zona Industrial. Brasília/DF. CEP 70.632-210

CI: 1.557.390 SSP/DF

CPF: 296.319.801-97

Nome:

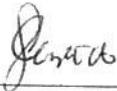
Cargo:

End.:

CI:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Simone C. Nascimento

CPF: 056810857-0



Nome:

CPF: 738179001-68



**DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 21/2018; Data assinatura: 20/07/2018; Contratado: DAY CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 21.235.575/0001-63; Vigência: 20/07/2018 a 18/10/2018; Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, quando necessárias, com aplicação de peças, conjuntos e produtos, em 03 (três) transpaletas com eletrocas palestras te-25; Valor global: R\$ 37.828,28 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 18000010; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da AC Lagoa dos Gatos PE; Contrato 05/2018 com vigência de 17/07/2018 a 16/07/2023; Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso V da Lei 13.303/16; Locador: AIRTON CORREIA DE MELO NETO; Valor Global do Contrato: R\$ 17.317,20

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 28/2015; DATA DE ASSINALURA: 17/07/2018; CONTRATADO: AR2 SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREJIAL LTDA; CNPJ: 77.688.159/0001-67; VIGÊNCIA: ATE: 17/07/2018, com efeitos retroativos a 01/02/2018; OBJETO: Repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, inalteradas as demais cláusulas contratuais; NDVO VALOR GLOBAL: 407.390,28 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos)

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

OBJETO: Aquisição de Gás GLP a Granel para o CTCE Porto Alegre-RS, homologado à empresa CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA; CNPJ: 01.597.589/0006-24, no valor de R\$ 263.552,88

CLEOVANE INES HEINEN  
Proponente

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia de avaliação para determinação de justo valor de mercado de imóveis da Superintendência Estadual do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes.com.br. Limite de acatamento e abertura das propostas, 10h dia 22/08/2018. Início da disputa de preços 14h do dia 22/08/2018. O edital poderá ser lido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220.8485 e 3220.4633 ou pelo e-mail: licitacoes-ta@correios.com.br

RODRIGO DE ARAUJO BRANDÃO  
Proponente

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2016; Contratada: POTIENSA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; CNPJ: 08.543.708/0001-09; Objeto do Termo Aditivo: Conceder a repactuação de preços nas parcelas de mão de obra do contrato, em virtude da recomposição da remuneração que abrange a categoria dos Trabalhadores nas Empresas de Asseso e Conservação, com abrangência territorial no Rio de Janeiro-RJ, consolidada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, homologada em 10/05/2017, com data-base de 1º de março e efeitos financeiros de acordo com a temporariedade do pleito; 1.2 Reduzir o valor do Vale transporte, por acordo entre as partes, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017; Vigência: de 13/04/2018 a 17/07/2018; Valor Global do Contrato: R\$ 312.242,76 (trezentos e doze mil duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos); Data da Assinatura: 16/07/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017; Contratada: GOLDEN SERVICE LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI EPP; CNPJ: 20.466.189/0001-10; Objeto do Termo Aditivo: 1.1 Conceder a repactuação de preços nas parcelas de mão de obra do contrato, em virtude da recomposição da remuneração que abrange a categoria Profissionalizados Empregados de Asseso e Conservação, nos Municípios/RJ (Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Aperibé, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cambiá, Cantagalo, Carapicúba, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaiva, Itaocara, Itaúba, Igará de Maracá, Macaé, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Pirai, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Rio Claro, Rio das Flores, Santa Maria Madalena, Santo Antonio de Pádua, São José de Iba, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Sumidouro,

Trajano de Moraes e Varzea) consolidada pelas Convenções Coletivas de Trabalho 2017/2018, homologadas respectivamente em: 30/05/2017, 20/06/2017 data-base respectivamente de 1º de Março de 2017 e 1º de Março de 2017, e efeitos financeiros de acordo com a temporariedade do pleito, apresentadas conforme territorialidade e seus respectivos registros no MTE (Ministerio de Trabalho e Emprego); Vigência: de 14/04/2018 a 14/07/2018; Valor Global do Contrato: R\$ 756.839,34 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos); Data da Assinatura: 13/07/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2016; Contratada: GOLDEN SERVICE LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI EPP; CNPJ: 20.466.189/0001-10; Objeto do Termo Aditivo: 1.1 Conceder a repactuação de preços nas parcelas de mão de obra do contrato, em virtude da recomposição da remuneração que abrange a categoria Profissionalizados Empregados de Asseso e Conservação, nos Municípios de Teresopolis e Petropolis/Rio Outros Municípios/RJ (Areal, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macaé, Miguel Pereira, Nova Friburgo, Parati do Sul, Paty do Alferes, São João do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro Três Rios) consolidada pelas Convenções Coletivas de Trabalho 2017/2018, homologadas respectivamente em 23/05/2017, 20/06/2017 e 30/05/2017 com data-base respectivamente de 1º de abril, 1º de Março de 2017 e 1º de Março de 2017 e efeitos financeiros de acordo com a temporariedade do pleito, apresentadas conforme territorialidade e seus respectivos registros no MTE (Ministerio de Trabalho e Emprego); Vigência: de 23/04/2018 a 24/07/2018; Valor Global do Contrato: R\$ 232.396,72 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Data da Assinatura: 24/07/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2016; Contratada: BV ALARMES LTDA; CNPJ: 09.413.312/0001-62; Objeto do Termo Aditivo: 1.1 Convalidar o ato de supressão da prestação de serviços de monitoramento de sistemas de alarme com locação de equipamentos, em unidades da ECT/DR RJ, com a exclusão de 04 (quatro) unidades de Agências de Correios - AC Forum de Niterói (a partir de 09/07/2014), AC Cascatinha (a partir de 31/03/2016), AC Tuclidelândia (a partir de 31/03/2016) e AC São Gonçalo Shopping (a partir de 08/12/2016), correspondendo a 3,4718% de impacto sobre o Valor Global inicial atualizado do contrato; Vigência: A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, com os seus efeitos financeiros retroativos a 31/03/2016, referente a AC Cascatinha e a AC Tuclidelândia. A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, com os seus efeitos financeiros retroativos a 08/12/2016, referente a AC São Gonçalo; A partir da data de assinatura do Termo Aditivo, com os seus efeitos financeiros retroativos a 09/07/2014, para a AC Forum de Niterói; Valor Global do Contrato: R\$ 368.452,28 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); Data da Assinatura: 19/02/2018

**DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL nº 18000040/2018; Objeto: Renovação Locação CDD ENGLISHES; Contratada: CNPJ 08.555.951/0001-20 - CIDADELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA; Valor global: R\$ 1.348.816,80 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos); Enquadramento legal: LEE Nº 13.303/16, ARTIGO 29, INCISO V

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas - Grupo de Linhas - LTR-SPI-0351 e LTR-SPI-0352, conforme especificação técnica, descrição técnica e demais condições do Edital e seus anexos. Motivo da Revogação: Interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

RODRIGO SIMONATO BOLLERHO  
Presidente de Compras e Suprimentos

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Especie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Finep (CNPJ nº 33.749.086/0001-09), com sede em Brasília - DF e Finepro no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, 330, Torre Oeste - parte, e AEB - Agência Espacial Brasileira, CNPJ 86.900.545/0001-70, com sede em Brasília - DF, no SPO Área 5, Quadra 3, Bloco A. Objeto: O presente Acordo se destina ao desenvolvimento de atividades conjuntas necessárias a operacionalização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - MCTIC/AEB/FINEP/ENDCL 01/2018 - Subvenção Econômica a Inovação - Transferência de Tecnologia do SGCID (Edital do Projeto SGCID); Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do acordo. Signatários: FINEP: Ronaldo Souza Camargo - Presidente em Exercício (CPF 994.956.518-91) e

Francisco Kénys Apunã Frota - Diretor (CPF 800.105.633-34); Signatário AEB: Petronio Noronha de Sousa - Presidente Substituto (CPF 020.352.808-50) Data de assinatura: 22/06/2018

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2094; Especie: Contrato nº 20.18.0017.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (CNPJ nº 33.749.086/0001-09) e Soluções Logísticas e Eventos Eireh, (CNPJ nº 12.941.636/0001-17). O objeto do presente contrato é "prestação de serviços de organização e realização de eventos demandados pela Finep". Prazo: 12 meses a contar da data de assinatura. O valor total do contrato é de até R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais). Assinatura em 27/07/2018.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Especie Convênio Referência 0005/18; Data da Assinatura: 10/07/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (CNPJ nº 33.749.086/0001-09); Conveniente: CENTRO DE INOVAÇÃO em ENSAIOS PRE-CLÍNICOS - CENIP (CNPJ nº 18.118.151/0001-04); Objeto: "Avaliação Pré-Clinica de Extratos Padronizados de Plantas Selecionadas pelo Ministério da Saúde, visando o Desenvolvimento de Fitomedicamentos de Interesse do SUS"; Valor financiado: R\$ 24.999.886,00. Nota de empenho: 2018NE000706 e 2018NE000707; PTRES: 0109695. Fonte: Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas (6151000000). Prazo de Vigência e de execução física e financeira: até 54 meses, a partir da assinatura do convênio. Signatários: Impet. Marcos Cintra (C), de Albuquerque, CPF 019.708.018-91 e Ronaldo S. Camargo, CPF: 994.956.518-91. Signatário da Conveniente: João Batista Calixto - CPF: 622.730.058-72.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: Termo Aditivo nº 01.14-0063.02; Data de Assinatura: 30/07/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (CNPJ nº 33.749.086/0001-09) e ASSOCIAÇÃO PELOITENSE DE ASSISTÊNCIA à CULTURA - APAC-ICPEL (CNPJ nº 92.238.914/0001-03); Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 10/1/2019; Prazo de Prestação de Contas: 9/5/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 4005; Especie: Contrato nº 20.17.0039.02; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (CNPJ nº 33.749.086/0001-09) e Ale & Dan Serviços, Conservação e Limpeza (CNPJ nº 11.395.635/0001-51). O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 meses. Valor global: R\$ 153.001,81 (cento e cinquenta e três mil, um real e oitenta e um centavos). Assinatura em 27/07/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2018 - UASG 365001**

Nº Processo: 0000002740. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em grandes formatos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para impressão gráfica de panfletos, banners, adesivos, para aplicação na comunicação visual institucional da Finep em sua participação em eventos, feiras e atividades de fomento diversas, no Rio de Janeiro e em outros estados do País, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Total de Itens 13 unidades. Edital: 31/07/2018 de 08h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h59. Endereço: Av. República do Chile, 330, Torre Oeste, 1º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.compras.governamentais.gov.br/edital/365001-05-20-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/08/2018 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE DE SOUZA FERREZ  
Proponente

INSIDEC - 30/07/2018; 365001-36801-2018NE000001

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2018 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340005170201820. PREGÃO: SISPP Nº 92/2018. Contratante: MCTIC/INPE - INPE - CNPJ: 16.000.000/0001-01. CNPJ: 13065231000125. Contratado: ARSITEC ELETRONICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (um) Analisador de Radiocomunicação Analógica e Digital, para ser utilizado no Laboratório de Integração e Testes do INPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição (R.F.) Nº



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato 41/2018. Objeto: Prestação de serviço de manuseio de carga no aeroporto internacional de Curitiba entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos SE-PR e a PAC Logística e Hangaragem LTDA. Contratos 24.620.316/0001-44 PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA - Vigência 20/07/2018 a 20/07/2019 Valor Global do Contrato: R\$ 499.999,88 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Data de Assinatura 20/07/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-02/2018**

**OBJETO** Serviço de limpeza predial, asseso e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios nas unidades localizadas na ECTRN, HOMOLOGADO A EMPRESA PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CNPJ 14/037.553/0001-23, VALOR GLOBAL DE R\$ 458.998,96 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

KHEILA CARLA ODDO DE OLIVEIRA MENDES  
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por sua Superintendência Estadual de Operações - SE-SPM, notifica por estar em local incerto e não sabido, CARLOS REGINALDO ANDRADE LIMA - CPF 066.239.443-20 para comparecer, pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, no CSC LOCAL GÁS PES/GÊSC SPM, situado a Rua Mercantil, 592, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para tratar de assunto de seu interesse.

ERIKA FERNANDA OLIVARTE  
Coordenadora CPES/GI-CSC SPM

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE-SPM, notifica o representante legal da empresa EXPRESSO CAETITE EIRELI, CNPJ 09.152.250/0001-11, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Valmiquie Maciel Duarte, portador do CPF 207.080.925-00, que conforme subitem 8.1.2.2, alíneas "d" e "g" da Clausula 8º do Contrato, fica aplicada a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 496,61 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 2.5, 2.5.1, 2.5.1.3, 2.21, 2.24, da Clausula 2º do Contrato nº SE-MG 0190/2015. Processo Administrativo SEI 53123.008470/2018-30.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE-SPM, notifica o representante legal da empresa EXPRESSO CAETITE EIRELI, CNPJ 09.152.250/0001-11, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Valmiquie Maciel Duarte, portador do CPF 207.080.925-00, que conforme subitem 8.1.2.2, alínea "g" da Clausula 8º do Contrato, fica aplicada a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 82,77 (oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 2.5, 2.5.1, 2.5.1.3, 2.21, da Clausula 2º do Contrato nº SE-MG 0190/2015. Processo Administrativo SEI 53123.008482/2018-53.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE-SPM, notifica o representante legal da empresa EXPRESSO CAETITE EIRELI, CNPJ 09.152.250/0001-11, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Valmiquie Maciel Duarte, portador do CPF 207.080.925-00, que conforme subitem 8.1.2.2, alíneas "d" e "h" da Clausula 8º do Contrato, fica aplicada a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 4.134,12 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 2.7, 2.7.1, 2.19, da Clausula 3º do Contrato nº SE-MG 0505/2014. Processo Administrativo SEI 53123.008308/2018-19.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE-SPM, notifica o representante legal da empresa EXPRESSO CAETITE EIRELI, CNPJ 09.152.250/0001-11, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Valmiquie Maciel Duarte, portador do CPF 207.080.925-00, que conforme subitem 8.1.2.2, alíneas "d" e "g" da Clausula 8º do Contrato, fica aplicada a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.320,41 (um mil trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 2.5, 2.5.1, 2.5.1.3, 2.21, 2.24, da Clausula 2º do Contrato nº SE-MG 0333/2014. Processo Administrativo SEI 53123.008924/2018-61.

CRISTIANE SIMONE TRIPOLI ARAUJO  
Coordenadora de Comp e Suprn. GCOMS/GGER-SPM

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2845, Especie Contrato nº 2018/0036/00, Partes Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Northware Comercio e Serviços Ltda. CNPJ nº 37.131.927/0001-70. O objeto do presente contrato é "o fornecimento de computadores de forma a prover a Finep de estações de trabalho para seus colaboradores". Prazo: 48 meses a contar da data de assinatura. O valor total do contrato é de até R\$ 1.469.635,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Assinatura em 31/07/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2845, Especie Contrato nº 2018/0035/00, Partes Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Positivo Tecnologia S.A., CNPJ nº 81.243.735/0019-77. O objeto do presente contrato é "o fornecimento de computadores de forma a prover a Finep de estações de trabalho para seus colaboradores". Prazo: 48 meses a contar da data de assinatura. O valor total do contrato é de até R\$ 3.664.194,60 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Assinatura em 31/07/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, Referência 0942.17, Data da Assinatura 12/07/2018, Partes Concedente Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Beneficiária Fontana S.A., CNPJ nº 89.305.197/0001-80, Objeto Projeto "Desenvolvimento de Diacetina a partir da Glicerina". Valor financiado: R\$ 1.288.531,64. Contrapartida: R\$ 1.333.195,83. Nota de compromisso 2018NE000055, PIRIS - 09/046. Fonte Subvenção econômica 01720/24307. Prazo de Vigência: até 30 meses, a partir da assinatura do contrato. Signatários FINEP: Marcos Cintra C. de Albuquerque, CPF 019.708.018-91 e Ronaldo S. Camargo, CPF 994.956.518-91. Signatários FONTANA S.A.: Ricardo Fontana, CPF 503.152.489-53 e Márcio E. Fontana, CPF 291.865.442-68.

DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 2, de 05 de julho de 2018, Processo Seletivo Público - Homologação do Resultado Final do Edital nº 1/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 129, de 06 de julho de 2018, Seção 3, na página 118, onde se lê:

CARGO: SUBSIDIÁRIO DE ATENDIMENTO E CONTROLE - ORGANIZADOR - RESERVA - 01			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
220800	VALMARIANE DOS SANTOS	81	1
220801	CAMILA DA SILVA MARELLI	75	2

Letras:

CARGO: SUBSIDIÁRIO DE ATENDIMENTO E CONTROLE - ORGANIZADOR - RESERVA - 02			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
220802	VALMARIANE DOS SANTOS	81	1
220803	CAMILA DA SILVA MARELLI	75	2

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 160/2018 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340/006902/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de vestimentas e sapatilhas para área limpa do Laboratório de Integração e Testes COLIT/INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 06/060. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nº 1.758 - Jd. Gramma - Jd. Gramma - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br/catal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/catal) 240106/05/169/2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS  
Assistente Gest.

(SIDEC - 31/07/2018) 240106/00001-2018NE000005

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 - UASG 240128**

Nº Processo: 190/2018. Objeto: Publicação de artigo "Characterization of the SPARC4 CCDs por Bernardes DV e Mastroi F. junto ao IOP Publishing Total de Itens Licitados: 00/001. Fundamento Legal: Art. 25º - Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - Justificativa:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 3067, Especie Contrato nº 2014/0080/08, Partes Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e VALLE SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 08.928.115/0001-52. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06 meses. Valor global: R\$ 837.989,88 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Assinatura em 31/07/2018.

**RETIFICAÇÃO**

No extrato de contrato publicado no DOI nº 146 de 31/07/2018, na seção 3, pg 11, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos:

On-line de "Assinatura em 27/07/2018";  
Letras: "Assinatura em 31/07/2018"

**INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO GESUPF Nº 1.056/2018**

Indústrias Nucleares do Brasil S/A torna publico que promoverá licitação por meio de Pregão Eletrônico, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), para o fornecimento de 45 (quarenta e cinco) toneladas de Óleo Combustível BPF, tipo AI (OCA1), posto CII na Unidade de Concentrado de Urânio das Indústrias Nucleares do Brasil, localizada no município de Caticó/BA. A entrega das propostas será até as 09h00 da dia 14 de agosto de 2018, e sessão de disputa no mesmo dia, às 10 horas.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados no site acima.

GUSTAVO PERIARD INACIO  
Pregoeiro

**DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 2, de 05 de julho de 2018, Processo Seletivo Público - Homologação do Resultado Final do Edital nº 1/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 129, de 06 de julho de 2018, Seção 3, na página 118, onde se lê:

Amparo legal da Lei 8666/93 em seu art. 25. Caput. Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2018. ELIEBER MATEUS DOS SANTOS, Coordenador de Administração. Ratificação em 31/07/2018. BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA, Diretor. Valor Global: R\$ 6.547,20. CNPJ CONTRATADA - Estrangeiro: IOP PUBLICISING.

(SIDEC - 31/07/2018) 240128/00001-2018NE000004

**MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 240125**

Numero do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 01205000069/01675. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI - CNPJ Contratado: 0450194000180. Contratado: T B FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS - GERAIS. Objeto: Aumento em 23,62% do contrato em tela, o qual será composto na categoria 01 (um) jardineiro e acessórios nas seguintes categorias: 01 (um) jardineiro, 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratador de animal e pastor de 01/08/2018. ASSINAM pelo MCHC MPEGE. Aut. Empresa Kerli Mangabeira Alvariz e pel TB Figueiredo Nunes Serviços Gerais. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Vigência: 01/08/2018 a 23/08/2018. Valor Total: R\$ 22.448,69. Fonte: 100000009 - 2018NE000138. Data de Assinatura: 30/07/2018.

(SIDEC - 31/07/2018) 240125/00001-2018NE000012

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 240125**

Numero do Contrato: 94/2014. Nº Processo: 012050015720413. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI - CNPJ Contratado: 0450194000180. Contratado: